



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.865/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no **R\$ 587.225,00, (Quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, para cobrir despesas com o pagamento da empresa terceirizada do transporte escolar, fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	368	0062	2	069	3.3.90.39.00.00	15710000	R\$
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Básica	Suporte Complementar a Educação	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação Transporte PNATE	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Transferências de Convênios do Estado - Educação - Exercício Corrente	404.225,00
02/006	12	368	0062	2	069	3.3.90.39.00.00	15000100	R\$
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Básica	Suporte Complementar a Educação	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação Transporte PNATE	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos de Impostos – MDE 25% - Exercício Corrente	183.000,00
Total								587.225,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209